



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírío Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de sistema de geração de energia solar on grid, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, serviços de projeto, homologação e instalação dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação terá por objetivo a aquisição de sistema de geração de energia solar on grid, contendo o kit gerador fotovoltaico com todos os componentes (painéis, inversores, cabeamentos e estrutura de fixação).

Há uma projeção de aumento no consumo de energia elétrica no Brasil na ordem de 90% entre 2010 e 2030, no pior cenário. Nesse panorama, se faz necessário além do aumento da geração, uma diversificação da matriz energética brasileira com outras fontes renováveis, de forma que o Brasil aumente sua confiabilidade no fornecimento, e ao mesmo tempo mantenha uma matriz energética sustentável.

Sabe-se que os valores cobrados pelas concessionárias de energia elétrica no Brasil são extremamente exorbitantes, tornando-se um dos maiores, senão o maior gasto mensal das unidades consumidoras de energia. Os altos custos cobrados pelas concessionárias de energia afetam não só o consumidor privado como também setores públicos, independente do consumo, o peso no orçamento é notório em todos os casos.

Todo ano é feito reajuste na tarifa de energia, onde são atualizados e acrescidos taxas referentes à impostos e demais encargos. E como se não bastasse, as fontes tradicionais de produção de energia elétrica, como as hidrelétricas, entram no limite de sua geração em alguns meses do ano, fazendo com que a cobrança do kWh seja reajustado de acordo com a bandeira tarifária, em julho deste ano por exemplo, a bandeira tarifária será amarela, alterando o valor do kWh para mais de R\$ 1,00 em cada 100 kWh consumido.

Dentre o constante aumento na fatura de energia elétrica e o decréscimo no preço dos sistemas fotovoltaicos, a demanda pela micro/minigeração distribuída através de



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

sistemas de energias renováveis vem em uma crescente no Brasil, principalmente no que rege a energia solar fotovoltaica.

Apesar do investimento inicial, é totalmente viável a instalação de uma usina solar para geração própria, uma vez que, o investimento é recuperado em até quatro anos, e a partir de então, o que exceder a taxa mínima da concessionária, o cliente passa ser isento de cobrança.

Além de viável, as instalações fotovoltaicas são ecológicas e renováveis, evitando a emissão de carbono em nosso planeta, produzindo energia limpa, com alta qualidade nos padrões de utilização elétrico.

A usina solar existente no prédio da Câmara não está gerando a energia elétrica suficiente para suprir a demanda, sendo que está havendo um consumo superior ao gerado pelo sistema existente de aproximadamente 1.400kWh.

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Kit Gerador Fotovoltaico com todos os componentes, contendo:

- 01 inversor solar 8KW;
- 21 módulo solar 485w;
- 150m cabo solar 6mm preto e vermelho;
- 42 conector macho e fêmea;
- Estrutura solar fixação 21 painéis fibrocimento.

A empresa contratada será responsável pelos serviços de projeto, homologação e instalação dos equipamentos.

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá entregar e realizar a instalação dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Colômbia, situado na Rua Washington Luiz, 543, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 9:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outra marca, outro modelo, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

O prazo para a concretização da industrialização, com a conexão dos equipamentos à rede elétrica é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o especificado neste termo, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;
- b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes do constado neste termo.

Constatadas irregularidades nos equipamentos, a Câmara poderá:

- 1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reincidindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas do produto entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas do produto entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

- Inversor – 10 anos por defeito de fabricação;
- Instalação – 12 meses;
- Painel Fotovoltaico – 15 anos por defeito de fabricação e 30 anos contra baixa eficiência de 83,0%.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e o presente termo de referência.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírío Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto desta contratação a terceiros;

A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

A contratada será responsável por todas as condições necessárias para execução dos serviços, seja com mão-de-obra, materiais ou encargos fiscais e comerciais;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

Disponibilizar Equipe Executora com capacidade técnica comprovada, em conformidade com o apresentado na proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando a eficiência dos serviços a serem executados, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal, já devidamente atestada pelo servidor responsável;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo contratada a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo de referência e ofertar o menor preço global.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente